CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 07
SERVIDOR 15132
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 878/2013

AUTOR: Vereador Arnando Lessa

EMENTA: "Cria a Campanha Permanente para a colocação do lixo em local apropriado."

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Lei, de autoria do vereador Arnando Lessa, busca implementar no Poder Público Municipal permanente campanha de divulgação, constando sempre o slogan "CIDADE LIMPA, EU APOIO" através de adesivos, cartazes, outdoor, folhetos, banners, plotagens em veículos oficiais, cartilhas educativas, dentre outros meios apontados no referido Projeto.

Justifica o edil a necessidade de conscientizar a população da importância do tratamento do lixo urbano, uma vez que o mesmo poderá trazer graves prejuízos ambientais, sociais e econômicos.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Por sua vez, pedimos *venia* para discordar da conclusão do Setor de Análise e Pesquisa quanto à existência de lei versando sobre o mesmo tema. Isto porque o Projeto de Lei nº 175/2013, de autoria do vereador Trindade, foi rejeitado na Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, razão pela qual não há duplicidade.

Não obstante, entendemos pertinente apresentar emendas ao projeto para adequá-lo à boa técnica legislativa, assim como adequá-lo ao que dita o Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador e da Lei Orgânica do Município do Salvador quanto à iniciativa privativa do Chefe do Executivo quanto aos projetos de Lei que gerem despesa ao Poder Público.

Verificamos, portanto, que a proposição atende aos preceitos legais e regimentais desta Casa, motivo pelo qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 878/2013, desde que aprovadas as seguintes emendas:**

EMENDA Nº 1

O artigo 1º do Projeto de Lei nº 878/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º - Fica instituída, no município do Salvador, campanha permanente para conscientizar a população a jogar o lixo nos locais apropriados."

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 28
SERVIDOR 15132
MAT.

EMENDA Nº 2

O artigo 2º do Projeto de Lei nº 878/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A Prefeitura do Município de Salvador poderá implementar permanente campanha de divulgação, fixando adesivos, cartazes, outdoor, folhetos, banners, plotagens em veículos oficiais, cartilhas educativas, em órgãos da administração pública, veículos automotores terceirizados, interior e exterior de ônibus e micro-ônibus de concessão do serviço público de transporte municipal, nos caminhões, maquinários e equipamentos do serviço de limpeza urbana terceirizados a serviço da LIMPURB, lixeiras, containers, constando sempre o slogan 'CIDADE LIMPA, EU APOIO', que poderá também ser divulgada nos meios de comunicação privados."

EMENDA Nº 3

O artigo 3º do Projeto de Lei nº 878/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Dentre as ferramentas que a Prefeitura poderá utilizar para a consecução da campanha, destaca-se a elaboração de cartilhas educativas que serão distribuídas nas escolas da rede municipal de ensino, centros comunitários e associações de bairro, através agentes treinados e capacitados nos próprios órgãos municipais de saúde, voltados especialmente para a campanha."

É o Parecer.

Sala das Comissões, 12 de maio de 2014.

Vereador Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Kiki Bispo

Alfredo Mangueira

Geraldo Junior

Eron Vasconcelos

Cláudio Tinoco

Waldir Pires

RECEBIDO
EM 21 / 05 / 2014